

PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA 1 - OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto desse PLANO DE TRABALHO – 001/2015, a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES, visando o Desenvolvimento do projeto **SOLUÇÃO PARA A DETECÇÃO DE INDIVÍDUOS UTILIZANDO CÂMERA COM ILUMINAÇÃO INFRAVERMELHA (FASE I)**, conforme as Leis n.º 8.248 de 23.10.1991, suas atualizações posteriores – “Lei de Informática” e sua regulamentação e na Lei n.º 10.973, de 2.12.2004 e suas atualizações posteriores – “Lei da Inovação” bem como sua regulamentação.

CLÁUSULA 2 - METAS E RESULTADOS

- 7.1. As atividades executadas neste PLANO DE TRABALHO – 001/2015 descreve a Fase I de um projeto dividido em duas fases, tendo como objetivo final da Fase II uma solução portátil para detecção de indivíduos em um ambiente monitorado. A Fase I consiste no desenvolvimento de uma prova de conceito utilizando câmera com iluminação infravermelha e computador para detecção de indivíduos em um ambiente monitorado. Nesta fase, será utilizada a biblioteca OpenCV, o que possibilitará reutilizar parte do código na Fase II. As vantagens do desenvolvimento em um computador são a maior velocidade e flexibilidade para a realização de testes que auxiliam na pesquisa e desenvolvimento. Na Fase II, o código desenvolvido na Fase I será migrado para a plataforma portátil BLIP (*Blackfin Low Power Imaging Platform*). Esta plataforma possui IDE e *toolboxes* específicos que serão também estudados na Fase I. Em comum com o software para computador desenvolvido na Fase I, existe a utilização da biblioteca OpenCV para visão computacional, o que facilitará migrar o código desenvolvido na Fase I para a plataforma portátil BLIP na Fase II.
- 7.2. A solução final resultante da Fase II poderá ser aplicável nos ambientes que necessitem de monitoramento de modo a potencializar aspectos de segurança ou minimizar os custos relacionados ao consumo de energia. A solução proposta destaca-se das demais soluções encontradas no mercado devido à diferenciação de indivíduos dos demais seres vivos (por exemplo, animais).

Visto
Diretor Geral
FEP

Setor Projetos
FEP

Página 1/8

CLÁUSULA 3 - PLANO DE ATIVIDADES

3.1. Para a consecução dos objetivos estabelecidos para este PLANO DE TRABALHO – 001/2015, e traduzidos no resultado especificado na Cláusula 2 deste instrumento, estão previstas, para cada módulo a ser desenvolvido, as seguintes atividades:

- I. Pesquisa e desenvolvimento em visão computacional com levantamento de *dataset* para detecção de indivíduos em ambiente monitorado.
- II. Pesquisa e desenvolvimento de *software* de visão computacional para detecção de indivíduos em ambiente monitorado.
- III. Testes do *software* sobre o *dataset* adquirido e aperfeiçoamento para atender a variações nas condições de obtenção de imagem e do ambiente.
- IV. Elaboração de documentação e relatório.

CLÁUSULA 4 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

4.1. Para obtenção dos resultados conforme fases de trabalho especificadas na Cláusula 3, este PLANO DE TRABALHO – 001/2015 prevê os prazos apresentados a seguir:

Atividades	Ago/2016	Set/2016	Out/16
Gerenciamento do projeto			
Pesquisa e desenvolvimento em visão computacional com levantamento de <i>dataset</i> para detecção de indivíduos em ambiente monitorado			
Pesquisa e desenvolvimento de <i>software</i> de visão computacional para detecção de indivíduos em ambiente monitorado			
Testes do <i>software</i> sobre o <i>dataset</i> adquirido e aperfeiçoamento para atender a variações nas condições de obtenção de imagem e do ambiente			
Elaboração de documentação e relatório			

4.1.1. Os trabalhos terão início previsto para 15 de Agosto de 2016 e término previsto para 14 de Novembro de 2016.

4.2. Ao final de cada uma das atividades previstas, deverá ocorrer à validação, pela **EXATRON**, do produto gerado, o que será caracterizado pelo "Termo de Entrega", que indicará a atividade (evento físico) como "cumprida".

4.2.1. A não manifestação da **EXATRON** sobre as atividades concluídas, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da apresentação de qualquer produto/relatório pelo Instituto, subentende a total e irrestrita aprovação da atividade.

CLÁUSULA 5 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS / DESPESAS PREVISTAS

Recursos	Atribuição	Custo (R\$)	%
Coordenação de projeto	Profissional responsável pela coordenação e acompanhamento do projeto.	0,00	0,00
IFBA	Recursos destinados ao IFBA (Resolução 34)	5.000,00	10,00
Serviços terceiros (FEP)	Pessoa Jurídica responsável por atividades correlatas ao projeto (Fundação Escola Politécnica).	3.500,00	7,00
Recursos Humanos Diretos	Profissionais responsáveis diretamente pelo desenvolvimento do projeto.	41.500,00	83,00
TOTAL		50.000,00	100,00

DETALHAMENTO DE RECURSOS:

7.1. A tabela a seguir detalha os profissionais e custos, previstos para o desenvolvimento do projeto.

RECURSOS	ago/16	set/16	out/16	nov/16	Total
Coordenador - Prof. Eduardo Telmo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IFBA					5.000,00
Recursos destinados ao IFBA (Resolução 34)				5.000,00	19.500,00
RH DIRETO PREVISTO					41.500,00
Consultor 1 - Flavio Rocha dos Anjos	3.250,00	6.500,00	6.500,00	3.250,00	19.500,00
Consultor 2 - Ciro dos Santos Barbosa	7.125,00	3.875,00	3.875,00	7.125,00	22.000,00
SERVIÇOS TERCEIROS					3.500,00
FEP - Fundação Escola Politécnica da Bahia				3.500,00	3.500,00
TOTAL					50.000,00

7.1.1. Os profissionais envolvidos no projeto serão remunerados perante a apresentação de NF mensal, acompanhadas de seus respectivos relatórios de atividades. A NFs serão apresentadas conta a Fundação Escola Politécnica da Bahia, conforme previsto em convênio.

CLÁUSULA 6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE DESEMBOLSO

7.1. O valor total do Presente Plano de Trabalho é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais).

Visto
Diretor Geral
FEP

Setor Projetos
FEP

7.2. O valor previsto na Clausula 6.1. será realizado através de depósito pela **EXATRON**, no Banco Bradesco, Agência 2210-1, Conta Corrente 5.008-3 de titularidade da **Fundação Escola Politécnica da Bahia**.

- a) Parcela 1 – no valor de R\$ 43.255,82 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco Reais, oitenta e dois centavos) no mês de Março/2016 – Ano Base 2015;
- b) Parcela 2 – no valor de R\$ 6.744,18 (Seis mil, setecentos e quarenta e quatro Reais, dezoito centavos) no mês de Agosto/2016 – Ano Base 2016.

CLÁUSULA 7 - CUSTOS DE PROJETOS DE P&D

7.1. Os PARTICIPES acordam, desde já, que o valor mencionado na Cláusula 6.1. inclui todos e quaisquer custos do PLANO DE TRABALHO – 001/2015.

CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

8.1. São obrigações da **IFBA**:

- a) Fornecer subsídio técnico para a execução das atividades previstas neste PLANO DE TRABALHO – 001/2015.
- b) Adquirir os materiais, infraestrutura e serviços necessários para a execução de suas responsabilidades decorrentes do presente PLANO DE TRABALHO 001/2015.

8.2. São obrigações da **EXATRON**:

- a) Garantir que todos os seus participantes referenciados estejam disponíveis para o projeto quando requisitados, visto que a não disponibilidade dos participantes poderá resultar na queda da qualidade do produto final;
- b) Fornecer todos os recursos e informações necessárias para dar suporte na execução das atividades;
- c) Fazer o acompanhamento das diversas atividades deste PLANO DE TRABALHO – 001/2015,
- d) Manifestar-se, via formulário apropriado, sobre o aceite dos produtos entregues ao final dos trabalhos em até 5 (cinco) dias úteis após sua conclusão. Vencido o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem manifestação formal da **EXATRON** sobre a aceitação ou rejeição dos trabalhos apresentados pelo

IFBA, estes serão automaticamente considerados como aceitos, sem restrições.

8.3. São obrigações da **FEP**:

- a) Fornecer todos os recursos e informações necessárias para dar suporte na execução das atividades;
- b) Fazer o acompanhamento das diversas atividades deste PLANO DE TRABALHO – 001/2015.

CLÁUSULA 9 - DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

9.1. A **IFBA** e **FEP** se comprometem a não efetuar em nome da **EXATRON** sob qualquer pretexto, durante o período de vigência deste Contrato, qualquer pagamento de comissões e gratificações impróprias, a qualquer título, de forma a influenciar favoravelmente uma decisão inerente aos negócios da **EXATRON**, incluindo, mas não se limitando à oferta de qualquer item de valor para: (i) Funcionários dos governos municipais, estaduais ou federais, (incluindo qualquer pessoa atuando oficialmente em seu nome); ou (ii) Membros de partidos políticos; ou (iii) Candidatos a algum cargo político, influenciando qualquer ato ou decisão desses candidatos em suas posições oficiais, com o intuito de auxiliar uma determinada empresa a conseguir ou contratar um negócio ou, ainda, direcionar os negócios a qualquer pessoa física ou jurídica, ou praticar qualquer um dos atos arrolados nos incisos do artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

CLÁUSULA 10 - COORDENADORES DOS PROJETOS DE P&D

10.1. Para acompanhar a execução do PLANO DE TRABALHO – 001/2015 são nomeados os seguintes COORDENADORES DE PROJETO DE P&D:

- a) Pelo IFBA: – Eduardo Telmo Fonseca Santos
- b) Pela EXATRON: Marcos Cristiano de Oliveira Coelho

CLÁUSULA 11 - PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Todos os direitos patrimoniais de propriedades intelectual sobre os resultados obtidos na consecução do presente PLANO DE TRABALHO – 001/2015 será de co-

propriedade da EXATRON, inclusive os códigos fonte gerados no projeto, na proporção de metade para cada PARTÍCIPE.

11.2. Fica expressamente entendido que as disposições contidas nesta cláusula permanecerão em pleno vigor e efeito mesmo após o término, denúncias ou rescisão deste PLANO DE TRABALHO – 001/2015.

CLÁUSULA 12 - VIGÊNCIA

12.1. O presente PLANO DE TRABALHO – 001/2015 vigorará até 15/11/2016.

12.2. A rescisão do presente PLANO DE TRABALHO – 001/2015 conforme determina o CONVÊNIO, deverá ser notificada formalmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. No caso de rescisão antecipada ou término do presente PLANO DE TRABALHO – 001/2015, os PARTÍCIPEs analisarão as atividades já desenvolvidas e aquelas ainda em andamento, levando em consideração sua situação, os pagamentos já realizados e as obrigações já comprometidas perante terceiros, e efetuarão um balanço para acerto de contas.

12.3.1. O término ou rescisão do presente PLANO DE TRABALHO – 001/2015 não implicará na cessação de qualquer responsabilidade assumida durante sua vigência, incluindo, mas não se limitando:

- a) à conclusão de outros PROJETOS DE P&D em andamento;
- b) ao cumprimento do ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE, que permanecerá em vigor, válido e executável, independente da rescisão do CONVÊNIO ou do PLANO DE TRABALHO – 001/2015.

12.4. O presente PLANO DE TRABALHO – 001/2015 poderá ser modificado ou prorrogado por TERMOS ADITIVOS adicionais e sempre por escrito.

CLÁUSULA 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS



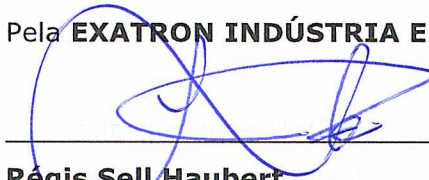
Setor Projetos
FEP

- 13.1. Os PARTÍCIPES, desde já, que a interpretação do presente plano de trabalho – 001/2015 dar-se-á sempre em conjunto com o TERMO DE COOPERAÇÃO e o ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE assinado entre as partes.
- 13.2. Os relatórios apresentados sobre a execução dos PROJETOS DE P&D especificados neste PLANO DE TRABALHO deverão ser analisados e contestados, se houver divergência de entendimentos entre os PARTÍCIPES, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, findo o qual, o relatório será considerado automaticamente aprovado.

CLÁUSULA 14 - ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DO IFBA

- 14.1 O projeto será registrado junto à Coordenação de Pesquisa do Campus imediatamente após a celebração do Acordo de parceria.
- 14.2 O IFBA receberá o repasse de 10% do valor do projeto, em atendimento ao Art.2º, §4 da Resolução Nº 34, de 31 de agosto de 2015.
- 14.3 O Coordenador do projeto terá a carga horária de 2 horas por semana alocada ao projeto, fora de seu horário de expediente e sem prejuízo de sua carga horária.
- 14.4 Não haverá pagamento de bolsas neste projeto, havendo remanejamento dos recursos para pagamento do IFBA (10%), da Fundação Escola Politécnica (7%) e da mão de obra externa para desenvolvimento de software (PJ).
- 14.5 Como não haverá pagamento de bolsas neste projeto, será plenamente atendido o §5 do Art.6º da Resolução Nº 34, de 31 de agosto de 2015.
- 14.6 O plano de trabalho descreve o desenvolvimento de programa de computador em si, o que não é patenteável de acordo com a legislação (LEI Nº 9.279, DE 14 DE MAIO DE 1996).
- 14.7 Mesmo considerando que o programa de computador em si não é patenteável e por conseguinte não haverá possibilidade de infração de propriedade industrial ou intelectual, toda a documentação gerada será fornecida à DINOVI, assim como quaisquer informações adicionais solicitadas.
- 14.8 As seguintes ações adicionais serão tomadas à salvaguarda dos interesses do IFBA:
- Notificar o Departamento de Inovação quando o desenvolvimento alcançar suficiência descritiva mínima, a fim de motivar uma primeira busca de anterioridade;
 - Encaminhar ao Departamento de Inovação cópia dos relatórios científicos elaborados;
 - Encaminhar ao Departamento de Inovação, antecipadamente, cópia da minuta do contrato de partilha da propriedade industrial e/ou intelectual para que o IFBA possa manifestar seus interesses através do DINOVI;
 - Buscar o suporte do DINOVI sempre que julgar necessário.

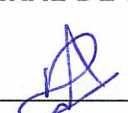
Pela **EXATRON INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.:**



Régis Sell Haubert

Sócio Diretor

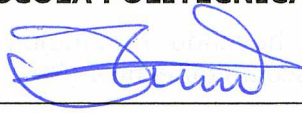
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFBA)



RENATO DA ANUNIAÇÃO FILHO

Reitor do IFBA

FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA



SANDRO LEMOS MACHADO

Diretor Geral - FEP **Fundação Escola Politécnica da Bahia**
Sandro Lemos Machado
Diretor Geral

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____